



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF
PROCESSO nº 08562/2016

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 08 (oito) de março de 2017, às 9h (nove) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação sociedades empresárias que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 16 de fevereiro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos. A contratada não poderá terceirizar os serviços.

- retificadora hidráulica de virabrequim;
- bloqueadora de cilindros.
- brunidora de cilindros.
- plaina hidráulica.
- broqueadora e retificadora de bielas.
- retificadora de capas de bielas.
- fresadora de assento de válvulas.
- furadeira de guias de válvulas.
- retificadora de válvulas.
- retificadora de sedes de válvulas.
- mandrilhadora de mancais.

1.2.1. A Secretaria de Obras – SO, através de um técnico designado para tal, fará a visita técnica às instalações da sociedade empresária melhor classificada no certame para verificação da existência dos equipamentos, o qual emitirá parecer aprovando as instalações/equipamentos. Caso não aprove os equipamentos e não havendo existência dos mesmos, a empresa será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada. Em hipótese alguma a empresa poderá terceirizar os serviços.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**



3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

3.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJJ
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.



4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.



6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.5. Para as ME's, EPP's e equiparados participantes do certame, deverá ser apresentada a Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

6.4.5.1. ME ou EPP definida pela art. 3º da Lei Complementar nº 123/16, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, no ano vigente, comprovando sua condição, ou;

6.4.5.2. sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços semelhantes.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s)



empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.



7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 –A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES** aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. A Administração Pública através da(s) Unidade(s) Requisitante(s) nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, convocará o Detentor da Ata de Registro de Preços para formalizar o termo contratual.

10.5.1. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - DO CONTRATO

10.6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.6.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10.7. Do reajuste do contrato:

10.7.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

10.7.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

10.7.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.7.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

11.2. A prestação dos serviços, objeto deste Edital, será realizado pela Licitante Vencedora, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.



11.3. A Licitante Vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços

11.4. Todo serviço prestado deverá ser efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Edital.

11.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços

11.6. A licitante vencedora prestará somente o serviço relacionado neste Edital.

11.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

11.8. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

11.9. DA GARANTIA

11.9.1. Os materiais deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

XII – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para a execução dos serviços e entrega dos mesmos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

a) EMPAV: 12 (doze) dias. Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG

b) SETTRA: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

c) SO: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

d) SAA: 03 (três) dias úteis. Rua Maria Perpétua, 72 – 4º andar - Ladeira.

12.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

12.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

12.2.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

12.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Edital, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

13.1.2 – Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

13.1.3 - Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.1.4 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

13.1.5 – Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

13.1.7 - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

13.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9- Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

13.2.2 – Prestar o serviço especificado na **ordem de serviço**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

13.2.4 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequem às especificações do presente Edital.

13.2.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



13.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

13.2.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

13.2.11 – Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

13.2.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

13.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.15 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objetivo deste Edital.

13.2.16 – Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

13.2.17 – Efetuar pagamento a contratada no prazo avençado, qual seja, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

13.2.18 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.19 – Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

13.2.20 – Credenciar junto a contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

13.2.21 - Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

13.2.22 – Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

14 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO



14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

14.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.



14.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da **licitante vencedora**, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

16.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do termo de referência, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **licitante vencedora**, das penalidades previstas.

16.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **licitante vencedora**, por força da contratação.

16.6. Quando ocorrer à situação prevista no item 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9. Para hipótese definida no item 16.8, a **licitante vencedora** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

16.10. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o imposto devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

16.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

SETTRA: 04.122.0035.2004 – 3.3.90.30 e 3.3.90.39 – Fonte 0297141119

SO: 04.122.0034.2234.0000.

SAA: 151100.20.122.0035.2004.0000.010.000.000.3.3.90.39.05.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.



17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX – Minuta de Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme relação de serviços especificados abaixo.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos. A contratada não poderá terceirizar os serviços.

- retificadora hidráulica de virabrequim;
- bloqueadora de cilindros.
- brunidora de cilindros.
- plaina hidráulica.
- broqueadora e retificadora de bielas.
- retificadora de capas de bielas.
- fresadora de assento de válvulas.
- furadeira de guias de válvulas.
- retificadora de válvulas.
- retificadora de sedes de válvulas.
- mandrilhadora de mancais.

1.2.1. A Secretaria de Obras – SO, através de um técnico designado para tal, fará a visita técnica às instalações da sociedade empresária melhor classificada no certame para verificação da existência dos equipamentos, o qual emitirá parecer aprovando as instalações/equipamentos. Em hipótese alguma a empresa poderá terceirizar os serviços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços decorrentes do Registro de Preços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Unidade Requisitante e a licitante vencedora.

2.2. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizado pela Licitante Vencedora, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.

2.3. A Licitante Vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços

2.4. Todo serviço prestado deverá efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Termo de Referência.

2.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços

2.6. A licitante vencedora prestará somente o serviço relacionado neste Termo de Referência.

2.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

2.8. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a



inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Licitante Vencedora por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

2.9. DA GARANTIA

2.9.1. Os materiais deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

3 – DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução dos serviços e entrega dos mesmos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

a) EMPAV: 12 (doze) dias. Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG

b) SETTRA: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

c) SO: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

d) SAA: 03 (três) dias úteis. Rua Maria Perpétua, 72 – 4º andar - Ladeira.

3.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

3.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

3.2.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

3.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

4.1.2 – Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

4.1.3 - Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

4.1.4 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.



4.1.5 – Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.1.7 - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Termo de Referência

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9- Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

4.2.2 – Prestar o serviço especificado na **ordem de serviço**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

4.2.4 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Termo de Referência.

4.2.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

4.2.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

4.2.11 – Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.



4.2.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.15 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objetivo deste Termo de Referência.

4.2.16 – Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

4.2.17 – Efetuar pagamento a contratada no prazo avençado, qual seja, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

4.2.18 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2.19 – Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2.20 – Credenciar junto a contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

4.2.21 - Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

4.2.22 – Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços entregues será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da **licitante vencedora**, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada na



proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

6.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

6.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do termo de referência, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **licitante vencedora**, das penalidades previstas.

6.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **licitante vencedora**, por força da contratação.

6.6. Quando ocorrer à situação prevista no item 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9. Para hipótese definida no item 6.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.



7 – DAS RETENÇÕES

7.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações, sendo o imposto devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 15/12/2016

Processo Ano: Diretoria:

08562

2016

PJF

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	10,00	298650749	Serviço	Prestação de serviço para ajustar lateral do motor Perkins 4236	109,4630	1.094,6300
2	13,00	298650478	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjunto de embreagem do motor OM 366 Turbo/Intercooler	249,0292	3.237,3800
3	10,00	298650512	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 366 Aspirado	274,4500	2.744,5000
4	13,00	298650490	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 366 Turbo/Intercooler	254,1154	3.303,5000
5	14,00	298650756	Serviço	Prestação de serviço de desmontagem completa do motor Perkins 4236	223,8857	3.134,4000
6	11,00	298650463	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 352	238,5436	2.623,9800
7	10,00	298650506	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 366 Aspirado	203,8960	2.038,9600
8	11,00	298650375	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 352	203,5691	2.239,2600
9	14,00	298650747	Serviço	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor Perkins 4236	163,1800	2.284,5200
10	11,00	298650454	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir Motor OM 352	523,4764	5.758,2400
11	10,00	298650492	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 366 Aspirado	522,8080	5.228,0800
12	10,00	298650511	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvula do motor OM 366 Aspirado	161,9350	1.619,3500
13	11,00	298650466	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 352	184,0318	2.024,3500
14	13,00	298650488	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	167,8635	2.182,2260
15	14,00	298650755	Serviço	Prestação de serviço para esmerilhar válvulas do motor Perkins 4236	144,7357	2.026,3000
16	11,00	298650456	Serviço	Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 352	294,0182	3.234,2000
17	11,00	298650157	Serviço	Prestação de Serviço para Retificar Sedes do Motor OM 352	234,9091	2.584,0000
18	8,00	298650770	Serviço	Prestação de serviço para polir comando do Motor 7.5 T-New Holland	111,5394	892,3150
19	29,00	298650771	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa de biela do Motor 7.5 T-New Holland	39,7479	1.152,6900
20	8,00	298650766	Serviço	Prestação de serviço de retifica e polimento do Motor 7.5 T-New Holland	266,8188	2.134,5500
21	43,00	298650779	Serviço	Prestação de serviço para retificar sede de valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	28,2247	1.213,6600
22	90,00	424900049	Unidade	Bico injetor do motor Perkins 4236	88,9349	8.004,1400
23	13,00	424900055	Unidade	Bomba d'água do motor Perkins 4236	342,2977	4.449,8700
24	9,00	427100661	Unidade	Bomba de óleo do motor OM 352, original	490,1389	4.411,2500
25	13,00	424900058	Unidade	Bomba de Óleo do motor Perkins 4236, original	465,5462	6.052,1000
26	9,00	427404677	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 366 Aspirado, original	572,9900	5.156,9100
27	44,00	427404653	Unidade	Bucha de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	28,7618	1.265,5200
28	8,00	424900035	Jogo	Bucha do Comando do Motor 7.5 T-New Holland, original	189,7425	1.517,9400
29	22,00	424900088	Unidade	Camisa do motor 7.5 T-New Holland, original	130,1691	2.863,7200
30	8,00	424900037	Jogo	Casquilho Fixo Central do Motor 7.5 T-New Holland	143,2450	1.145,9600
31	10,00	424900133	Unidade	Filtro lubrificante do Motor 7.5 T-New Holland	64,1295	641,2950
32	10,00	427404682	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 366 Aspirado, original	61,6845	616,8450
33	14,00	427404661	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	68,3300	956,6200
34	3,00	427400150	Unidade	Suporte da mola traseira parte dianteira do MB 1718	199,5000	598,5000
35	14,00	424900149	Unidade	Filtro Lubrificante do Motor Perkins 4236	54,4014	761,6200
36	10,00	424900131	Unidade	Filtro de óleo diesel do Motor 7.5 T-New Holland, original	63,8760	638,7600
37	49,00	427404660	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	52,6276	2.578,7500
38	87,00	424900162	Unidade	Guia de válvula de admissão para motor OM352	13,2755	1.154,9700
39	48,00	424900164	Unidade	Guia de Válvula do Motor Perkins 4236	22,9300	1.100,6400
40	86,00	427404685	Unidade	Guia de válvulado motor OM 366 Aspirado, original	13,0774	1.124,6600

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

41	43,00	427101953	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 352, original	30,5041	1.311,6750
42	43,00	427404689	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 366 Aspirado, original	34,6826	1.491,3500
43	15,00	427404665	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	73,8773	1.108,1600
44	11,00	427404686	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 366 Aspirado, original	72,8400	801,2400
45	9,00	427100644	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 352, original	418,9644	3.770,6800
46	9,00	427404676	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 366 Aspirado	378,2778	3.404,5000
47	8,00	427404672	Jogo	Jogo Bucha do comando do motor OM 366 Aspirado, original	146,8388	1.174,7100
48	8,00	427404688	Jogo	Jogo de bujão do bloco/cabeçote do motor OM 366 Aspirado, original	65,5231	524,1850
49	12,00	427404655	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 366 Turbo/Intercooler	260,6458	3.127,7500
50	8,00	427101959	Unidade	Jogo de Casquilho Móveis OM352	214,3938	1.715,1500
51	10,00	424900208	Unidade	Jogo de junta completo para motor OM352	274,4730	2.744,7300
52	9,00	427404683	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 366 Aspirado, original	222,3300	2.000,9700
53	13,00	427404662	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	250,5438	3.257,0700
54	10,00	427404679	Jogo	Jogo válvula de admissão do motor OM 366 Aspirado, original	201,0600	2.010,6000
55	11,00	427404678	Jogo	Jogo válvula termostática do motor OM 366 Aspirado, original	205,6845	2.262,5300
56	15,00	424900217	Unidade	Junta do cabeçote do motor Perkins 4236, original	170,7653	2.561,4800
57	50,00	427404666	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	15,2636	763,1800
58	46,00	427101568	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 352, original	14,2326	654,7000
59	11,00	427404687	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 366 Aspirado, original	18,4982	203,4800
60	15,00	424900040	Jogo	Pistão com Anel para Motor Perkins 4236	739,1473	11.087,2100
61	48,00	427100347	Unidade	Pistão do motor OM 352, original	222,6088	10.685,2200
62	90,00	424900272	Unidade	Retentor de válvula do motor Perkins 4236, original	9,5853	862,6800
63	86,00	424900281	Unidade	Sede de válvula de admissão para motor OM352	12,9744	1.115,8000
64	90,00	424900283	Jogo	Jogo de Sede de Válvula do Motor Perkins 4236	15,2087	1.368,7800
65	34,00	424900327	Unidade	Válvula de Admissãõ do Motor Perkins 4236	36,6335	1.245,5400
66	49,00	427404658	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	41,9396	2.055,0400
67	45,00	424900329	Unidade	Válvula Admissãõ para Motor OM352	25,6160	1.152,7200
68	45,00	427404680	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 366 Aspirado, original	40,4627	1.820,8200
69	49,00	427404659	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	42,0790	2.061,8700
70	34,00	424900341	Unidade	Válvula de descarga do motor Perkins 4236	35,0206	1.190,7000
71	9,00	427101171	Unidade	Válvula termostática do motor OM 352, original	104,6611	941,9500
72	10,00	427404657	Unidade	Válvula termostática do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	124,1370	1.241,3700
73	14,00	424900346	Unidade	Válvula Termostática do Motor Perkins 4236, original	88,9950	1.245,9300
74	11,00	298650550	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 364 Aspirado	246,2182	2.708,4000
75	11,00	298650549	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 364 Aspirado	159,1473	1.750,6200
76	11,00	298650477	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 366 Turbo/Intercooler	194,7564	2.142,3200
77	11,00	298650552	Serviço	Prestação de Serviço de brunimento do comando do motor OM 364 Aspirado	104,9327	1.154,2600
78	12,00	298650736	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir motor Perkins 4236	402,9917	4.835,9000
79	11,00	298650476	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 366 Turbo/Intercooler	311,4073	3.425,4800
80	11,00	298650563	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 364 Aspirado	219,9636	2.419,6000
81	11,00	298650556	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 364 Aspirado	159,3382	1.752,7200
82	11,00	298650483	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	205,3364	2.258,7000
83	11,00	298650546	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 364 Aspirado	169,4455	1.863,9000
84	11,00	298650365	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	216,2291	2.378,5200

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

85	11,00	298650542	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 364 Aspirado	437,6455	4.814,1000
86	11,00	298650471	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 366 Turbo/Intercooler	508,7455	5.596,2000
87	11,00	298650561	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 364 Aspirado	142,2000	1.564,2000
88	11,00	298650564	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 364 Aspirado	176,5145	1.941,6600
89	12,00	298650514	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 366 Aspirado	192,1883	2.306,2600
90	11,00	298650138	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 366 Turbo/Intercooler	189,6600	2.086,2600
91	12,00	298650757	Serviço	Prestação de serviço de lavagem química do motor Perkins 4236	164,3050	1.971,6600
92	11,00	298650544	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 364 Aspirado	261,7273	2.879,0000
93	12,00	298650738	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor Perkins 4236	270,6500	3.247,8000
94	12,00	298650740	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar e embuchar comando do motor Perkins 4236	156,9167	1.883,0000
95	11,00	298650139	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 366 Turbo/Intercooler	1.017,5091	11.192,6000
96	12,00	298650758	Serviço	Prestação de serviço de montagem completa do motor Perkins 4236	809,7083	9.716,5000
97	11,00	298650545	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 364 Aspirado	217,7727	2.395,5000
98	11,00	298650474	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 366 Turbo/Intercooler	270,8727	2.979,6000
99	12,00	298650739	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do motor Perkins 4236	219,2083	2.630,5000
100	11,00	298650558	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 364 Aspirado	163,3818	1.797,2000
101	11,00	298650485	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler	192,7564	2.120,3200
102	12,00	298650750	Serviço	Prestação de serviço para plainar cabeçote do motor Perkins 4236	184,7033	2.216,4400
103	11,00	298650368	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	124,0236	1.364,2600
104	12,00	298650744	Serviço	Prestação de serviço para polir comando do motor Perkins 4236	127,4133	1.528,9600
105	12,00	298650737	Serviço	Prestação de serviço de rebaixamento de capa de mancal do motor Perkins 4236	206,9183	2.483,0200
106	11,00	298650553	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 364 Aspirado	152,3364	1.675,7000
107	11,00	298650480	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	193,2855	2.126,1400
108	36,00	298650745	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa da biela do motor Perkins 4236	45,8544	1.650,7600
109	11,00	298650543	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 364 Aspirado	226,5564	2.492,1200
110	11,00	298650472	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 366 Turbo/Intercooler	281,4473	3.095,9200
111	12,00	298650743	Serviço	Prestação de serviço para recuperar pistão virabrequim do motor Perkins 4236	234,4317	2.813,1800
112	11,00	298650554	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 364 Aspirado	168,2927	1.851,2200
113	11,00	298650481	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 366 Turbo/Intercooler	214,2909	2.357,2000
114	12,00	298650746	Serviço	Prestação de serviço de retífica de biela do motor Perkins 4236	171,7433	2.060,9200
115	11,00	298650548	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 364 Aspirado,	295,0364	3.245,4000
116	11,00	298650541	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 364 Aspirado	174,6564	1.921,2200
117	11,00	298650470	Serviço	Prestação de Serviço de retífica de sede de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler	223,7400	2.461,1400
118	12,00	298650752	Serviço	Prestação de serviço de retífica da sede de válvula do motor Perkins 4236	176,7683	2.121,2200
119	12,00	298650748	Serviço	Prestação de serviço de revisão de altura do pistão do motor Perkins 4236	145,3250	1.743,9000
120	11,00	298650557	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 364 Aspirado	119,6891	1.316,5800
121	11,00	298650484	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 366 Turbo/Intercooler	166,5527	1.832,0800
122	11,00	298650547	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 364 Aspirado	174,9145	1.924,0600
123	11,00	298650551	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 364 Aspirado	129,9691	1.429,6600
124	11,00	298650479	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler	139,9327	1.539,2600
125	11,00	298650475	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 366 Turbo/Intercooler	221,9545	2.441,5000
126	12,00	298650741	Serviço	Prestação de serviço de teste de magnaflux do virabrequim do motor Perkins 4236	181,1717	2.174,0600
127	11,00	298650562	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 364 Aspirado	176,1091	1.937,2000
128	11,00	298650489	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler	181,2291	1.993,5200

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

129	12,00	298650753	Serviço	Prestação de serviço de teste de pressão do cabeçote do motor Perkins 4236	177,2667	2.127,2000
130	11,00	298650482	Serviço	Prestação de Serviço para tornear jogo de casquilho central do motor OM 366 Turbo/Intercooler	77,6018	853,6200
131	11,00	298650555	Serviço	Prestação de Serviço para tornear Jogo de casquilho central do motor OM 364 Aspirado	77,6018	853,6200
132	12,00	298650751	Serviço	Prestação de serviço de troca de guia de válvula do motor Perkins 4236	140,3517	1.684,2200
133	12,00	298650754	Serviço	Prestação de serviço de troca de sede de válvula do motor Perkins 4236	149,1567	1.789,8800
134	11,00	298650559	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 364 Aspirado	129,6636	1.426,3000
135	11,00	298650486	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	151,3745	1.665,1200
136	11,00	298650560	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 364 Aspirado	138,0764	1.518,8400
137	11,00	298650487	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 366 Turbo/Intercooler	193,4473	2.127,9200
138	11,00	424900046	Unidade	Arruela de encosto do eixo virabrequim do motor Perkins 4236	63,5964	699,5600
139	11,00	427404719	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 364 Aspirado, original	634,5709	6.980,2800
140	11,00	427404656	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	581,6373	6.398,0100
141	32,00	424900069	Unidade	Bucha da biela do motor Perkins 4236	37,8956	1.212,6600
142	11,00	427404654	Unidade	Bucha do comando do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	103,1600	1.134,7600
143	11,00	424900076	Unidade	Bucha de comando do motor Perkins 4236	86,3491	949,8400
144	11,00	427404667	Unidade	Bujão do bloco/cabeçote do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	51,7036	568,7400
145	88,00	424900085	Unidade	Bujões do bloco/cabeçote do motor Perkins 4236, original	12,8493	1.130,7400
146	46,00	427404652	Unidade	Camisa do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	66,9404	3.079,2600
147	11,00	424900039	Jogo	Camisa do Motor Perkins 4236	179,6564	1.976,2200
148	11,00	424900041	Jogo	Casquilho Fixo do Motor Perkins 4236	214,9355	2.364,2900
149	11,00	424900042	Jogo	Casquilho Móvel do Motor Perkins 4236	164,2527	1.806,7800
150	11,00	424900109	Unidade	Correia do motor Perkins 4236	52,0764	572,8400
151	11,00	424900134	Unidade	Filtro de Óleo do Motor Perkins 4236	51,5127	566,6400
152	11,00	427404724	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 364 Aspirado, original	53,7145	590,8600
153	11,00	427404723	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 364 Aspirado, original	52,6536	579,1900
154	88,00	427404727	Unidade	Guia de válvulado motor OM 364 Aspirado, original	13,4109	1.180,1600
155	88,00	427404664	Unidade	Guia de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	13,7470	1.209,7400
156	11,00	427404731	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 364 Aspirado, original	34,2400	376,6400
157	46,00	427404668	Unidade	Injetor de óleo, de plástico do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	35,0187	1.610,8600
158	11,00	427404728	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 364 Aspirado, original	77,6218	853,8400
159	11,00	427404717	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 364 Aspirado, original	396,1982	4.358,1800
160	11,00	427404650	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	480,1636	5.281,8000
161	11,00	427404713	Jogo	Jogo de Bucha de biela do motor OM 364 Aspirado, original	196,4545	2.161,0000
162	11,00	427404714	Jogo	Jogo de Bucha do comando do motor OM 364 Aspirado, original	174,6909	1.921,6000
163	11,00	427404730	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabeçote do motor OM 364 Aspirado, original	59,7827	657,6100
164	11,00	427404711	Jogo	Jogo de Camisa do motor OM 364 Aspirado, original	435,2382	4.787,6200
165	11,00	427404715	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 364 Aspirado	341,1218	3.752,3400
166	11,00	427404716	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 364 Aspirado	272,0255	2.992,2800
167	11,00	427404649	Unidade	Jogo de casquilho móvel do motor OM 366 Turbo/Intercooler	202,1882	2.224,0700
168	88,00	424900210	Jogo	Jogo de Junta para Motor Perkins 4236, sem a junta do Cabeçote	244,8082	21.543,1200
169	11,00	427404718	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 364 Aspirado	385,5109	4.240,6200
170	11,00	427404651	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 366 Turbo/Intercooler	363,7327	4.001,0600
171	11,00	427404712	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 364 Aspirado, original	1.189,3273	13.082,6000
172	11,00	427404725	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 364 Aspirado, original	232,2091	2.554,3000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

173	11,00	424900239	Unidade	Mangueira de suspiro do motor Perkins 4236	66,1809	727,9900
174	32,00	427404729	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 364 Aspirado, original	17,0594	545,9000
175	11,00	424900275	Unidade	Rolamento volante do motor Perkins 4236	55,2273	607,5000
176	88,00	427404726	Unidade	Sede de válvulado motor OM 364 Aspirado, original	15,9111	1.400,1800
177	88,00	427404663	Unidade	Sede de válvula do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	13,5986	1.196,6800
178	88,00	424900301	Unidade	Trava volante do motor Perkins 4236, original	10,4016	915,3400
179	32,00	424900307	Unidade	Tucho do Motor Perkins 4236	29,5813	946,6000
180	32,00	427404721	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 364 Aspirado, original	52,6950	1.686,2400
181	32,00	427404722	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 364 Aspirado, original	38,9950	1.247,8400
182	11,00	427404720	Unidade	Válvula termostática do motor OM 364 Aspirado, original	178,3655	1.962,0200
183	88,00	424900348	Unidade	Vareta Tucho do Motor Perkins 4236	22,2364	1.956,8000
184	8,00	298650742	Serviço	Prestação de serviço de retífica e polimento de virabrequim do motor Perkins 4236	315,0000	2.520,0000
185	9,00	298650455	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 352	335,0000	3.015,0000
186	9,00	298650071	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do motor OM 352-A	265,0000	2.385,0000
187	9,00	298650457	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 352	260,0000	2.340,0000
188	9,00	298650458	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e brunimento do motor OM 352,	290,0000	2.610,0000
189	9,00	298650459	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
190	9,00	298650145	Serviço	Prestação de serviço para balancear conjunto de embreagem do motor OM 352	290,0000	2.610,0000
191	9,00	298650460	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
192	2,00	298650310	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 352	145,0000	290,0000
193	9,00	298650599	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 352	220,0000	1.980,0000
194	9,00	298650461	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 352	220,0000	1.980,0000
195	9,00	298650462	Serviço	Prestação de Serviço para tornear jogo de casquilho central do motor OM 352	102,5000	922,5000
196	9,00	298650464	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 352	195,0000	1.755,0000
197	9,00	298650465	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 352	200,0000	1.800,0000
198	9,00	298650386	Serviço	Prestação de Serviço para troca de guia de válvula do motor OM 352	200,0000	1.800,0000
199	9,00	298650382	Serviço	Prestação de Serviço para troca de sede de válvula do motor OM 352	230,0000	2.070,0000
200	9,00	298650467	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 352	235,0000	2.115,0000
201	9,00	298650468	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 352	290,0000	2.610,0000
202	9,00	298650090	Serviço	Prestação de serviço para lavagem química do motor OM 352-	220,0000	1.980,0000
203	9,00	298650469	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 352	1.075,0000	9.675,0000
204	8,00	298650491	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 366 Aspirado	250,0000	2.000,0000
205	8,00	298650493	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 366 Aspirado	335,0000	2.680,0000
206	8,00	298650494	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 366 Aspirado	335,0000	2.680,0000
207	8,00	298650495	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 366 Aspirado	265,0000	2.120,0000
208	8,00	298650496	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 366 Aspirado	210,0000	1.680,0000
209	8,00	298650497	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 366 Aspirado	240,0000	1.920,0000
210	8,00	298650498	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e brunimento do motor OM 366 Aspirado,	365,0000	2.920,0000
211	8,00	298650499	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 366 Aspirado	190,0000	1.520,0000
212	8,00	298650500	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 366 Aspirado	260,0000	2.080,0000
213	8,00	298650501	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 366 Aspirado	240,0000	1.920,0000
214	8,00	298650502	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 366 Aspirado	145,0000	1.160,0000
215	8,00	298650503	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
216	8,00	298650504	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

217	8,00	298650505	Serviço	Prestação de Serviço para tornear jogo de casquilho central do motor OM 366 Aspirado	107,5000	860,0000
218	8,00	298650507	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 366 Aspirado	170,0000	1.360,0000
219	8,00	298650508	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 366 Aspirado	200,0000	1.600,0000
220	8,00	298650509	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvula do motor OM 366 Aspirado	200,0000	1.600,0000
221	8,00	298650510	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvula do motor OM 366 Aspirado	220,0000	1.760,0000
222	8,00	298650513	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 366 Aspirado	190,0000	1.520,0000
223	8,00	298650515	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 366 Aspirado	1.150,0000	9.200,0000
224	21,00	424900034	Jogo	Pistão do motor 7.5 T-New Holland, original	351,0000	7.371,0000
225	21,00	424900064	Unidade	Bucha de biela do Motor 7.5 T-New Holland, original	51,7500	1.086,7500
226	7,00	424900036	Jogo	Casquilho fixo do Motor 7.5 T-New Holland	380,2500	2.661,7500
227	7,00	424900199	Jogo	Jogo anel de segmento do Motor 7.5 T-New Holland, original	468,0000	3.276,0000
228	7,00	424900201	Jogo	Jogo de junta completo do Motor 7.5 T-New Holland	657,0000	4.599,0000
229	7,00	424900060	Unidade	Bomba de óleo do Motor 7.5 T-New Holland, original	582,3000	4.076,1000
230	7,00	424900314	Unidade	Válvula termostática do Motor 7.5 T-New Holland, original	164,2500	1.149,7500
231	42,00	424900311	Unidade	Válvula de admissão do Motor 7.5 T-New Holland	33,3000	1.398,6000
232	42,00	424900313	Unidade	Válvula de descarga do Motor 7.5 T-New Holland	33,3000	1.398,6000
233	7,00	424900038	Jogo	Reparo da Bomba D'água Motor 7.5 T-New Holland	230,8500	1.615,9500
234	84,00	424900284	Unidade	Sede de válvula do Motor 7.5 T-New Holland, original	14,8500	1.247,4000
235	84,00	424900166	Unidade	Guia de válvula do Motor 7.5 T-New Holland, original	14,8500	1.247,4000
236	7,00	424900175	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do Motor 7.5 T-New Holland, original	72,9000	510,3000
237	42,00	424900242	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do Motor 7.5 T- New Holland, original	16,6500	699,3000
238	7,00	424900200	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabecote do Motor 7.5 T-New Holland, original	80,1000	560,7000
239	7,00	424900174	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do Motor 7.5 T-New Holland, original	55,8000	390,6000
240	42,00	427101956	Unidade	Camisa do Motor, - Motor OM352	45,0000	1.890,0000
241	42,00	424900072	Unidade	Bucha de biela para motor OM352	28,3500	1.190,7000
242	7,00	424900032	Jogo	Bucha de Comando para Motor OM352	117,0000	819,0000
243	7,00	424900033	Jogo	Casquilho Fixo para motor OM352	297,0000	2.079,0000
244	42,00	424900335	Unidade	Válvula de descarga para motor OM352	21,1500	888,3000
245	7,00	424900140	Unidade	Filtro diesel para Motor OM352	33,3000	233,1000
246	7,00	424900150	Unidade	Filtro lubrificante para motor OM352	41,8500	292,9500
247	7,00	427101619	Jogo	Jogo de reparo de bomba d'água do motor OM 352, original	210,6000	1.474,2000
248	7,00	427101537	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 352, original	32,4000	226,8000
249	7,00	427101719	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabecote do motor OM 352, original	64,8000	453,6000
250	42,00	427404648	Unidade	Pistão do motor OM 366 Turbo/Intercooler, original	240,7500	10.111,5000
251	7,00	427404669	Jogo	Jogo Camisa do motor OM 366 Aspirado, original	279,0000	1.953,0000
252	7,00	427404670	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 366 Aspirado, original	1.444,5000	10.111,5000
253	7,00	427404671	Jogo	Jogo Bucha de biela do motor OM 366 Aspirado, original	165,6000	1.159,2000
254	7,00	427404673	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 366 Aspirado	296,1000	2.072,7000
255	7,00	427404674	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 366 Aspirado	211,0500	1.477,3500
256	7,00	427404675	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 366 Aspirado, original	490,5000	3.433,5000
257	42,00	427404681	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 366 Aspirado, original	44,1000	1.852,2000
258	7,00	427404684	Unidade	Sede de válvula do motor OM 366 Aspirado, original	12,6000	88,2000
259	7,00	427404690	Jogo	Jogo Camisa do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	531,0000	3.717,0000
260	7,00	427404691	Jogo	Jogo Pistão do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	1.345,5000	9.418,5000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

261	7,00	427404692	Jogo	Jogo Bucha de biela do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	237,6000	1.663,2000
262	7,00	427404693	Jogo	Jogo Bucha do comando do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler, original	169,6500	1.187,5500
263	7,00	427404695	Jogo	Jogo de casquilho fixo central do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	373,5000	2.614,5000
264	7,00	427404694	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	449,1000	3.143,7000
265	7,00	427404696	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	558,0000	3.906,0000
266	7,00	427404697	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	1.926,0000	13.482,0000
267	7,00	427404698	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	753,3000	5.273,1000
268	7,00	427404699	Unidade	Válvula termostática do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	136,8000	957,6000
269	84,00	427404700	Unidade	Válvula de admissão do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	30,6000	2.570,4000
270	84,00	427404701	Unidade	Válvula de descarga do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	30,6000	2.570,4000
271	7,00	427404702	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	79,6500	557,5500
272	7,00	427404703	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	80,1000	560,7000
273	7,00	427404704	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	291,1500	2.038,0500
274	84,00	427404705	Unidade	Sede de válvulador motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	14,8500	1.247,4000
275	84,00	427404706	Unidade	Guia de válvulador motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	14,8500	1.247,4000
276	7,00	427404707	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	120,1500	841,0500
277	28,00	427404708	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	26,1000	730,8000
278	7,00	427404709	Unidade	Bujão do bloco/cabeçote do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	69,3000	485,1000
279	28,00	427404710	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler, original	44,1000	1.234,8000
280	7,00	427404732	Jogo	Jogo de Camisa do motor OM 314, original	216,0000	1.512,0000
281	7,00	427404733	Jogo	Jogo de Pistão do motor OM 314, original	1.035,0000	7.245,0000
282	7,00	427404734	Jogo	Jogo de Bucha de biela do motor OM 314, original	108,0000	756,0000
283	7,00	427404735	Jogo	Jogo de Bucha do comando do motor OM 314, original	44,1000	308,7000
284	7,00	427404736	Jogo	Jogo de casquilho fixo do motor OM 314	269,5500	1.886,8500
285	7,00	427404737	Jogo	Jogo de casquilho móvel do motor OM 314	193,5000	1.354,5000
286	7,00	427404738	Jogo	Jogo anel do segmento do motor OM 314, original	265,5000	1.858,5000
287	7,00	427404739	Jogo	Jogo de junta completo do motor OM 314	211,5000	1.480,5000
288	7,00	427404740	Unidade	Bomba de óleo de motor OM 314, original	431,1000	3.017,7000
289	7,00	427404741	Unidade	Válvula termostática do motor OM 314, original	111,6000	781,2000
290	7,00	427404742	Jogo	Jogo Válvula de admissão do motor OM 314, original	97,2000	680,4000
291	7,00	427404743	Jogo	Jogo Válvula de descarga do motor OM 314, original	97,2000	680,4000
292	7,00	427404744	Unidade	Filtro de óleo diesel do motor OM 314, original	37,8000	264,6000
293	7,00	427404745	Unidade	Filtro lubrificante do motor OM 314, original	39,6000	277,2000
294	7,00	427404746	Jogo	Jogo de reparo de bomba água do motor OM 314, original	197,1000	1.379,7000
295	84,00	427404747	Unidade	Sede de válvula do motor OM 314, original	12,6000	1.058,4000
296	84,00	427404748	Unidade	Guia de válvula do motor OM 314, original	12,6000	1.058,4000
297	84,00	427404749	Unidade	Interruptor de pressão do óleo do motor OM 314, original	36,9000	3.099,6000
298	28,00	427404750	Unidade	Parafuso do coletor de escapamento do motor OM 314, original	14,8500	415,8000
299	7,00	427404751	Jogo	Jogo de bujões do bloco/cabeçote do motor OM 314, original	94,5000	661,5000
300	7,00	427404752	Unidade	Injetor de óleo, de plástico, do motor OM 314, original	39,6000	277,2000
301	7,00	298650760	Serviço	Prestação de serviço para encamisar, retificar e brunir Motor 7.5 T-New Holland	410,0000	2.870,0000
302	28,00	298650761	Serviço	Prestação de serviço para rebaixar capa de mancal do Motor 7.5 T-New Holland	60,0000	1.680,0000
303	7,00	298650762	Serviço	Prestação de serviço para mandrilhar alojamento do mancal do Motor 7.5 T-New Holland	240,0000	1.680,0000
304	7,00	298650763	Serviço	Prestação de serviço para plainar bloco do Motor 7.5 T-New Holland	235,0000	1.645,0000

Relação de Materiais Especificados

Data: 15/12/2016

305	7,00	298650764	Serviço	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar comando do Motor 7.5 T-New Holland	150,0000	1.050,0000
306	7,00	298650765	Serviço	Prestação de serviço para teste de magnaflux do vira brequim do Motor 7.5 T-New Holland	240,0000	1.680,0000
307	7,00	298650767	Serviço	Prestação de serviço para balancear virabrequim do Motor 7.5 T-New Holland	195,0000	1.365,0000
308	7,00	298650768	Serviço	Prestação de serviço para balancear conjunto de embreagem do Motor 7.5 T-New Holland	210,0000	1.470,0000
309	7,00	298650769	Serviço	Prestação de serviço de teste de magnaflux do comando do Motor 7.5 T-New Holland	165,0000	1.155,0000
310	28,00	298650772	Serviço	Prestação de serviço para retifica de biela do Motor 7.5 T-New Holland	45,0000	1.260,0000
311	7,00	298650773	Serviço	Prestação de serviço para tornear casquilho central do Motor 7.5 T-New Holland	100,0000	700,0000
312	28,00	298650774	Serviço	Prestação de serviço para embuchar e mandrilhar biela do Motor 7.5 T-New Holland	50,0000	1.400,0000
313	7,00	298650775	Serviço	Prestação de serviço para revisar altura de pistao do Motor 7.5 T-New Holland	170,0000	1.190,0000
314	7,00	298650776	Serviço	Prestação de serviço para plainar cabeçote do Motor 7.5 T-New Holland	180,0000	1.260,0000
315	42,00	298650777	Serviço	Prestação de serviço para trocar guia de valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	35,0000	1.470,0000
316	42,00	298650778	Serviço	Prestação de serviço para trocar sede de valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	32,5000	1.365,0000
317	7,00	298650780	Serviço	Prestação de serviço para esmerilhar valvulas do Motor 7.5 T-New Holland	150,0000	1.050,0000
318	7,00	298650781	Serviço	Prestação de serviço para teste de pressão do cabeçote do Motor 7.5 T-New Holland	180,0000	1.260,0000
319	7,00	298650782	Serviço	Prestação de serviço de desmontagem completa do Motor 7.5 T-New Holland	210,0000	1.470,0000
320	7,00	298650783	Serviço	Prestação de serviço de lavagem química do Motor 7.5 T-New Holland	190,0000	1.330,0000
321	7,00	298650784	Serviço	Prestação de serviço de montagem completa do Motor 7.5 T-New Holland	900,0000	6.300,0000
322	7,00	298650381	Serviço	Prestação de Serviço para Polir Comando do Motor OM352	145,0000	1.015,0000
323	7,00	298650473	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 366 Turbo/Intercooler	365,0000	2.555,0000
324	7,00	298650516	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
325	7,00	298650517	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	590,0000	4.130,0000
326	7,00	298650518	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	310,0000	2.170,0000
327	7,00	298650519	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	320,0000	2.240,0000
328	7,00	298650520	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	290,0000	2.030,0000
329	7,00	298650521	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
330	7,00	298650522	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	240,0000	1.680,0000
331	7,00	298650523	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	360,0000	2.520,0000
332	7,00	298650524	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
333	7,00	298650525	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 904 LA Turbo/Intercooler	270,0000	1.890,0000
334	7,00	298650526	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
335	7,00	298650527	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	170,0000	1.190,0000
336	7,00	298650528	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	210,0000	1.470,0000
337	7,00	298650529	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	210,0000	1.470,0000
338	7,00	298650530	Serviço	Prestação de Serviço para tornear jogo de casquilho central do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	107,5000	752,5000
339	7,00	298650531	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	250,0000	1.750,0000
340	7,00	298650532	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	190,0000	1.330,0000
341	7,00	298650533	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	230,0000	1.610,0000
342	7,00	298650534	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvulas do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	220,0000	1.540,0000
343	7,00	298650535	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	270,0000	1.890,0000
344	7,00	298650536	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	200,0000	1.400,0000
345	7,00	298650537	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	240,0000	1.680,0000
346	7,00	298650538	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	290,0000	2.030,0000
347	7,00	298650539	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	215,0000	1.505,0000
348	7,00	298650540	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 904 LA, Turbo/Intercooler	1.200,0000	8.400,0000



JUIZ DE FORA

PREFEITURA



349	7,00	298650565	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 314	900,0000	6.300,0000
350	7,00	298650566	Serviço	Prestação de Serviço de retífica sede válvula do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
351	7,00	298650567	Serviço	Prestação de Serviço para encamisar, retificar e brunir motor OM 314	390,0000	2.730,0000
352	7,00	298650568	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de mancal do motor OM 314	245,0000	1.715,0000
353	7,00	298650569	Serviço	Prestação de Serviço para mandrilhar alojamento do mancal do motor OM 314	245,0000	1.715,0000
354	7,00	298650570	Serviço	Prestação de Serviço para plainar bloco do motor OM 314	220,0000	1.540,0000
355	7,00	298650571	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar comando do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
356	7,00	298650572	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do virabrequim do motor OM 314	210,0000	1.470,0000
357	7,00	298650573	Serviço	Prestação de Serviço de retífica e polimento do motor OM 314,	315,0000	2.205,0000
358	7,00	298650574	Serviço	Prestação de Serviço para balancear virabrequim do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
359	7,00	298650575	Serviço	Prestação de Serviço para balancear conjuntos de embreagem do motor OM 314	260,0000	1.820,0000
360	7,00	298650576	Serviço	Prestação de Serviço para teste de magnaflux do comando do motor OM 314	170,0000	1.190,0000
361	7,00	298650577	Serviço	Prestação de Serviço de polimento do comando do motor OM 314	115,0000	805,0000
362	7,00	298650578	Serviço	Prestação de Serviço para rebaixar capa de biela do motor OM 314	170,0000	1.190,0000
363	7,00	298650579	Serviço	Prestação de Serviço para retífica de biela do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
364	7,00	298650580	Serviço	Prestação de Serviço para tornear Jogo de casquilho central do motor OM 314	102,5000	717,5000
365	7,00	298650581	Serviço	Prestação de Serviço para embuchar e mandrilhar biela do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
366	7,00	298650582	Serviço	Prestação de Serviço para revisar altura de pistão do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
367	7,00	298650583	Serviço	Prestação de Serviço para plainar cabeçote do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
368	7,00	298650590	Serviço	Prestação de Serviço para trocar guia de válvula do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
369	7,00	298650591	Serviço	Prestação de Serviço para trocar sede de válvulas do motor OM 314	180,0000	1.260,0000
370	7,00	298650592	Serviço	Prestação de Serviço para esmerilhar válvulas do motor OM 314	160,0000	1.120,0000
371	7,00	298650593	Serviço	Prestação de Serviço para teste de pressão do cabeçote do motor OM 314	190,0000	1.330,0000
372	7,00	298650594	Serviço	Prestação de Serviço de desmontagem completa do motor OM 314	260,0000	1.820,0000
373	7,00	298650595	Serviço	Prestação de Serviço de lavagem química do motor OM 314	200,0000	1.400,0000
374	7,00	298650596	Serviço	Prestação de Serviço de montagem completa do motor OM 314	850,0000	5.950,0000

Total estimado do Processo: R\$ 842.943,72 (oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 386/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 386/2016

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJJ

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº 08562/2016 - PP nº 386/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, **Dra. RAFAELA MEDINA CURY** e a sociedade empresária estabelecida na Rua/Avenida nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **08562/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para a prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 08562/2016, Pregão Presencial nº. 386/2016, para atender demanda da Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização (**EMPAV**), Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**) e Secretaria de Obras (**SO**), Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**), doravante denominadas **UNIDADES REQUISITANTES**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. Valor estimado de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Secretaria de Agropecuária e Abastecimento (**SAA**): Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses – **R\$ 108.805,42**
- b) Secretaria de Obras (**SO**): Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses – **R\$ 673.172,50**
- c) Empresa Municipal de Pavimentação (**EMPAV**): Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses – **R\$ 34.503,33**
- d) Secretaria de Transporte e Trânsito (**SETTRA**): Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses



– R\$ 26.462,50.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº. 386/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE**



GESTORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº. 386/2016**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 386/2016 - PJF, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016 - PJF

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

....., neste ato representado por seu
....., Sr., com interveniência do (a) Secretário
(a) de, Sr., doravante denominado
MUNICÍPIO e a _____ estabelecida à rua
_____ n.º _____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
PREGÃO PRESENCIAL nº 386/2016, conforme consta do **processo** administrativo próprio nº
08562/2016 e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as
disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento **a prestação de serviços de retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças**, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do Pregão Presencial nº 386/2016, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. A contratada deverá possuir os equipamentos mínimos, listados abaixo, em seu parque de instrumentos, necessários e exigidos para a execução dos trabalhos. A contratada não poderá terceirizar os serviços.

- retificadora hidráulica de virabrequim;
- bloqueadora de cilindros.
- brunidora de cilindros.
- plaina hidráulica.
- broqueadora e retificadora de bielas.
- retificadora de capas de bielas.
- fresadora de assento de válvulas.
- furadeira de guias de válvulas.
- retificadora de válvulas.
- retificadora de sedes de válvulas.
- mandrilhadora de mancais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato, tem o **valor global** de R\$ (.....), conforme valor do preço registrado e quantidade informados abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.1.1. O MUNICÍPIO pagará mensalmente, à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados.



2.2 - 2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, ou boleto bancário, contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras da Unidade Requisitante e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Unidade Requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

2.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, conforme legislação aplicável.

2.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 2.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do termo de referência, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

2.5. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

2.6. Quando ocorrer à situação prevista no item 2.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros mora anual;

EM = encargos monetários;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

2.9. Para hipótese definida no item 2.8, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

2.10. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47 da Lei nº 10.630/03 e suas



alterações, sendo o imposto devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN nº 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11 - A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação orçamentária nº:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4.. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1 – O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2 – Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a execução dos serviços e entrega dos mesmos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço/nota de empenho, serão os indicados abaixo para cada Unidade Requisitante participante do Registro de Preços:

“a) EMPAV: 12 (doze) dias. Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG

b) SETTRA: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

c) SO: 10 (dez) dias. Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Tel. 32 3690-7403.

d) SAA: 03 (três) dias úteis. Rua Maria Perpétua, 72 – 4º andar - Ladeira.”

4.2. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento indicado pela Unidade Requisitante:

4.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e testes de funcionamento.

4.2.2. **Definitivamente:** após a verificação de que o serviço prestado possui todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.3. Após a realização, caso o serviço esteja de acordo com o exigido neste Contrato, as notas fiscais serão atestadas pelo DEIN/UG e encaminhadas para pagamento.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Unidade Requisitante:

5.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução dos serviços, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.2 – Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.3 - Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.4 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.5 – Solicitar a correção do serviço executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

5.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.7 - Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato.

5.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



5.1.9- Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

5.2 - Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1 – Prestar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os serviços objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

5.2.2 – Prestar o serviço especificado na **ordem de serviço**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Contrato.

5.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

5.2.4 – Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações do presente Contrato.

5.2.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados.

5.2.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de Prestação de Serviços, não podendo em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade da prestação dos serviços a terceiros sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

5.2.11 – Efetuar a correção dos serviços executados considerados sem condição de uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor responsável da Unidade Requisitante.

5.2.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.



5.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.15 – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objetivo deste contrato.

5.2.16 – Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

5.2.17 – Efetuar pagamento a contratada no prazo avençado, qual seja, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.2.18 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.19 – Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

5.2.20 – Credenciar junto a contratada os servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela contratada.

5.2.21 - Entregar os serviços no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Unidade Requisitante, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta da contratada.

5.2.22 – Apresentar Registro junto ao CONAREM (Conselho Nacional de Retífica de Motores).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A prestação dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Unidade Requisitante e a sociedade empresária.

7.1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será realizado pela Contratada, a contar do firmamento do contrato e se fará, em sua sede quando da apresentação da requisição própria da Unidade Requisitante, devidamente assinada pelo seu servidor designado pelo setor competente da Unidade Requisitante.

7.1.3. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência do contrato da Prestação de Serviços.

7.1.4. Todo serviço prestado deverá efetuado mediante solicitação da Unidade Requisitante, o qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no contrato de Prestação de Serviços e Edital.

7.1.5. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato de Prestação de Serviços.



7.1.6. A Contratada prestará somente o serviço relacionado neste Contrato.

7.1.7. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

7.1.8. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a Contratada por danos causados aos veículos da Unidade Requisitante, oriundos dos serviços prestados e condições inadequadas.

7.1.9. DA GARANTIA

7.1.9.1. Os materiais deverão ter garantia de um ano após a entrega, ou prazo maior, conforme especificações dos fabricantes dos materiais.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.2.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

Prefeito
Secretário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____